

LEI Nº 350 /2011.

De 11 de Abril de 2011.

“Fixa o aumento os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários dos Municípios do Município de Brasilândia do Tocantins-TO e dá outros providência”.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasilândia-TO, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativa Constitucionais determinada no inciso V, do Art. 29 CF, legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta para deliberação em plenário, e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento dos subsídios Prefeito, Vice-prefeito e Secretários dos Municípios do Município, na ordem de 25% (vinte cinco por cento).

Parágrafo Único: O aumento concedido no caput deste artigo é baseado no Art. 4º da Lei nº 282/2008 e do § 1º do Art. 92 da Lei Orgânica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Brasilândia do Tocantins, aos 11 dias do mês de Abril de 2011.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA

Prefeito Municipal



Anexo Único (Lei nº 350/2011)

Cargo	Salário
Prefeito	R\$ 4.375,00
Vice-prefeito	R\$ 1.875,00
Secretários Municipais	R\$ 1.635,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Brasilândia do Tocantins, aos 11 dias do mês de Abril de 2011.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA

Prefeito Municipal